



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A FORÇA AÉREA BRASILEIRA E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Força Aérea Brasileira (FAB) e Município de Lagoa Santa resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT), cujos órgãos executores serão, respectivamente, o **PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA**, doravante denominado PAMALS, localizado na Rua Brigadeiro do Ar Eduardo Gomes s/nº, Vila Asas – Lagoa Santa/MG, CEP 33.236-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0073-85, representado neste ato pelo Senhor Diretor, **CORONEL AVIADOR MARCELO REED SARDINHA**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 012.381.937-73, e no Registro Geral sob o nº 477.164 – MD/COMAER, designado para o cargo por intermédio da portaria 976/GC1, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU nº181, Seção 2, de 21 de setembro de 2020, doravante denominado **1º PARTÍCIPE** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, doravante denominado MLS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João nº 290 – Centro, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 371.628.106-91, e no Registro Geral sob o nº MG-1.083.665 – SSPMG, doravante denominado **2º PARTÍCIPE**, ajustam e convencionam as obrigações decorrentes do presente instrumento, com base na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº8.666, de 21 de junho 1993, com nova redação dada pelas Leis nº8.883 de 08 de junho de 1994, nº 9.648, de 27 de maio 1998 e nº 9.854, de 02 de outubro de 1999, no que couber.

O presente ACT será regido pelas seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente acordo tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes, visando o desenvolvimento do Programa Forças no Esporte – Segundo Tempo e sua extensão, o Projeto João do Pulo;

1.2. O referido programa é regido pelo Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019 (publicado em 06/11/2019, edição 215, seção 1, página 2, do Diário Oficial da União) e tem por finalidade a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania, além do incentivo à inclusão e à integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas; e

1.3. O Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo são desenvolvidos e coordenados pelo Ministério da Defesa (MD), com o apoio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e em parceria com o Ministério da Educação, o Ministério da Cidadania e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2. Cláusula Segunda – Das Definições

2.1. O Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo, doravante denominado PROFESP, destina-se ao atendimento de crianças e de adolescentes, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, de seis até se completar dezoito anos de idade; e

2.2. O Projeto João do Pulo, extensão do Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo, doravante denominado PJP, é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para as crianças, os adolescentes e os jovens, a partir dos seis anos de idade.

3. Cláusula Terceira – Dos Interesses em Comum

3.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente ACT consistirão em ações conjuntas no PROFESP/PJP, a fim de promoverem uma sinergia que busque o melhor interesse dos beneficiados, especialmente o seu acompanhamento e o seu desenvolvimento físico, intelectual e moral.

4. Cláusula Quarta – Das Obrigações do PAMALS

- 4.1. Fornecer alimentação aos beneficiados, de acordo com os critérios estabelecidos por uma especialista em Nutrição, pertencente ao efetivo da Aeronáutica, tendo como limitador, o crédito para compra de alimentos, disponibilizado pelo Ministério da Defesa;
- 4.2. Fornecer material esportivo para a prática de esportes e recreação dos beneficiados, tendo como limitador, o crédito para compra de material, disponibilizado pelo Ministério da Defesa;
- 4.3. Fornecer uniformes para os beneficiados, professores e estagiários, tendo como limitador, o crédito para compra de uniformes, disponibilizado pelo Ministério da Defesa;
- 4.4. Prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do Núcleo PAMALS (NuPROFESP);
- 4.5. Promover o Programa de Formação e Fortalecimento de Valores (PFV) aos beneficiados;
- 4.6. Realizar a gestão administrativa e financeira do NuPROFESP PAMALS por meio de um Coordenador, do quadro de Oficiais da Reserva Remunerada (R1) Prestando Tarefa por Tempo Certo (PTTC), designado pelo Diretor do PAMALS e com dedicação exclusiva ao programa;
- 4.7. Prestar os primeiros socorros e promover o deslocamento do participante do programa (beneficiados, professores e estagiários) que, por ventura, venha a sofrer algum acidente durante as atividades, para a rede pública de atendimento à saúde, da cidade de Lagoa Santa;
- 4.8. Disponibilizar pessoal de apoio para o desenvolvimento do programa;
- 4.9. Promover atividades complementares ao programa.

5. Cláusula Quinta – Das Obrigações do MLS

- 5.1. Selecionar a(s) Escolas Municipais participantes(s) do PROFESP, priorizando aquelas localizadas em áreas de maior possibilidade de vulnerabilidade social infantil;
- 5.2. Selecionar para compor o NuPROFESP PAMALS crianças de 6 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, em torno de 175 alunos, obrigatoriamente da rede municipal de ensino, do Ensino Fundamental I e II. O número de beneficiados pode ser



ampliado a qualquer tempo e/ou segundo a demanda de algum dos partícipes, estando todos em comum acordo;

5.3. O Município de Lagoa Santa (MLS) deverá selecionar as Escolas que fazem parte do ensino continuado das crianças dentro do bairro (Ensino Fundamental I / II), de modo que haja uma fidelização das crianças ao PROFESP e, com isso, aumente a possibilidade do beneficiado ser atendido dos 6 aos 18 anos;

5.4. Disponibilizar ônibus para o transporte dos beneficiados no percurso ESCOLA/PAMALS/ESCOLA, nos dias e horários das atividades regulares previstas no Quadro de Trabalho Semanal (QTS);

5.5. Sempre que possível, em coordenação com a Gestão do NuPROFESP PAMALS, apoiar com transporte as atividades complementares internas e/ou externas às instalações do PAMALS, tais como: eventos festivos e visitas durante a semana, no Município de Lagoa Santa - MG, como o desfile militar de 7 de setembro;

5.6. Disponibilizar profissionais da(s) Escola(s) atendida(s) pelo PROFESP, a fim de acompanharem as crianças durante o transporte e fiscalizarem o cumprimento das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

5.7. Disponibilizar professores, preferencialmente, da(s) Escola(s) atendida(s), a fim de contribuírem com a estratégia pedagógica de desenvolvimento intelectual a ser desenvolvida no NuPROFESP PAMALS;

5.8. Elaborar diagnósticos e promover a avaliação do aproveitamento escolar dos participantes do Programa Força no Esporte;

5.9. Disponibilizar, quando solicitado pelo NuPROFESP PAMALS, conjuntos de mesas e cadeiras a serem utilizadas pelos alunos em sala de aula a ser montada no interior do PAMALS; e

5.10. Intermediar o contato entre pais e coordenadores do Programa com o intuito de dirimir dúvidas, que por ventura venham a surgir durante o desenvolvimento das atividades, bem como receber as críticas e sugestões, remetendo-as à apreciação da Coordenação do NuPROFESP PAMALS.

6. Cláusula Sexta – Da implementação das Atividades

6.1. O PAMALS deverá formalizar um Quadro de Trabalho Semanal (QTS) com o MLS, contendo o cronograma das atividades esportivas e pedagógicas planejadas em conjunto;

6.2. O MLS deverá enviar ao PAMALS uma relação nominal dos professores, voluntários civis e estagiários, a fim de permitir o controle de acesso à Organização Militar.

7. Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros

7.1. Não haverá repasse de recursos financeiros de nenhuma natureza entre os partícipes;

7.2. O PAMALS realizará a gestão financeira do NuPROFESP de acordo com as normas em vigor do Comando da Aeronáutica, através da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA); e

7.3. Caso o MLS deseje colaborar com alguma atividade onerosa ao NuPROFESP, essa deverá ser em forma de produto adquirido e/ou serviços contratados pelo próprio Município, sem interferência do PAMALS, desde que tragam benefícios diretos às crianças, tais como: compra de cestas básicas; contratação de profissionais para ministrar cursos profissionalizantes para os jovens a partir de 14 anos (ex.: barbearia, estética, mecânica, eletricidade, pintura, marcenaria etc.).

8. Cláusula Oitava – Do Acompanhamento

8.1. Cumpre aos partícipes exercer, no âmbito da sua estrutura, o acompanhamento das atividades do presente instrumento;

8.2. O PAMALS pode contribuir com a gestão do NuPROFESP através da criação de indicadores que permitam o acompanhamento do desenvolvimento intelectual dos beneficiados; e

8.3. A análise final dos indicadores de desenvolvimento físico, intelectual e moral, bem como o acompanhamento dos beneficiados e de todas as fases de execução do programa, é de responsabilidade da Coordenação do PROFESP-FAB.

9. Cláusula Nona – Propriedade Intelectual

9.1. Quando da execução das atividades decorrentes do presente ACT resultar relatórios passíveis de privilégio, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as partes, estas estabelecerão em instrumento próprio as condições que regularão os direitos de propriedade, na forma da lei, proporcional à sua contribuição; e

9.2. Ressalvadas eventuais condições de sigilo, e a fim de resguardar sua oportuna exploração pelas partes, fica-lhes reservado o direito de utilizar os resultados parciais e/ou finais das pesquisas e/ou serviços oriundos da execução do presente instrumento,

mediante consenso documentado entre as partes, obrigando-se, em caso de publicação ou qualquer outro tipo de divulgação, a consignar destacadamente a cooperação ora celebrada, assim como os nomes dos envolvidos.

10. Cláusula Décima – Publicidade

10.1. Por se tratar de um programa social com crianças e adolescentes, é obrigatória a autorização do uso de imagem pelos responsáveis legais, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do PROFESP-FAB; e

10.2. O termo de autorização assinado no NuPROFESP PAMALS deverá fazer menção ao uso de imagem também por parte dos partícipes.

10.3 Este Acordo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pelo Município de Lagoa Santa e no Diário Oficial da União pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa - PAMALS o que será feito no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

11. Cláusula Décima Primeira – Do Prazo

11.1. O presente instrumento terá validade de 1 (um) ano, a contar de 4 de abril de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante a celebração de instrumento com esta finalidade.

12. Cláusula Décima Segunda – Das Alterações e da Rescisão

12.1. O presente ACT poderá ser rescindido ou modificado, a qualquer tempo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado, por escrito, por um dos partícipes, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o acordo inexecutável; e

12.3. O presente Acordo não implicará responsabilidade de natureza econômico-financeira, jurídica ou fiscal entre os partícipes.

13. Cláusula Décima Terceira – Da Conciliação e do Foro

13.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais (MG), nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

14. Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Não Previstos

14.1. Os casos não previstos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

15. Cláusula Décima Quinta – Disposições Finais

15.1. O presente ACT não gera vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza entre qualquer um dos partícipes;

15.2. É vedada a qualquer título, a subcontratação ou transferência das obrigações e direitos deste ACT ou mesmo a cessão a terceiro do presente Acordo, no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa autorização;

15.3. Após o término da vigência deste ACT a renovação não se dará automaticamente, sendo necessária a assinatura de instrumento com esta finalidade;

15.4. O PAMALS deverá providenciar a publicação do presente ACT no Diário Oficial da União em até 5 dias úteis do mês subsequente a assinatura dos representantes legais;
e

15.5. Os Coordenadores do presente ACT deverão apresentar, ao término da vigência contratual, relatório conjunto com o fim de aferir os resultados alcançados na parceria e o cumprimento das obrigações.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e validade, para publicação e execução.

Lagoa Santa, 4 de abril de 2022.



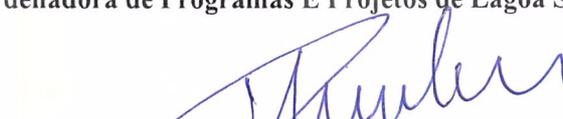
Cel R1 William Robert Eckert

Coordenador Geral NuPROFESP PAMALS



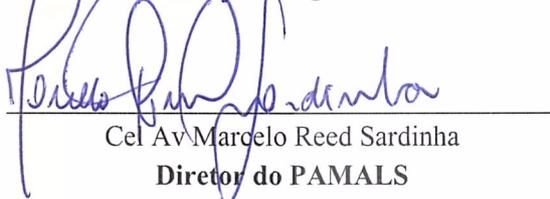
Vanessa Corrêa Borges

Coordenadora de Programas E Projetos de Lagoa Santa



Rogério César de Matos Avelar

Prefeito de Lagoa Santa



Cel Av Marcelo Reed Sardinha

Diretor do PAMALS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO – LAGOA SANTA



PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO PROFESP PAMALS 2022



O programa Forças no Esporte - Segundo Tempo (PROFESP) é regido pelo Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019 (publicado em 06/11/2019, edição 215, seção 1, página 2, do Diário Oficial da União) e tem por finalidade a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania, além do incentivo à inclusão e à integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas; e

O Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo é desenvolvido e coordenado pelo Ministério da Defesa (MD), com o apoio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e em parceria com o Ministério da Educação, o Ministério da Cidadania e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (1/10)

Identificação do Núcleo / Documento	
OM	PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA
CNPJ	00.394.429/0073-85
Endereço	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes S/N, Vila Asas
CEP	33.236-085
DDD/Telefones/FAX	(31) 3689-3499 ou (31) 3681-1176 (FAX)
Data de aniversário da OM	24 de maio
Dirigente da OM	Cel Av MARCELO REED SARDINHA
DDD/Telefone Fixo	(31) 3689-3499
E-mail	secretaria.pamals@fab.mil.br
Coordenador(a) Geral	Cel R1 WILLIAM ROBERT ECKERT
Telefone Fixo	(31) 3689-3397
DDD/Telefone Celular	(31) 99402-3949
E-mail	eckertwre@fab.mil.br
Chefe Educação Física PAMALS	1º Ten. VIVIANE CONCEIÇÃO PAZELI ALVES
Telefone Fixo	(31) 3689-3469
DDD/Telefone Celular	(33) 99957-2448
E-mail	vivanevcp@fab.mil.br
Chefe da Seção de Treinamento	ASP QOCON PED MILLA GEORDANA CELESTINO FONSECA
Telefone Fixo	(31) 3689-3354
E-mail	geordanamgcf@fab.mil.br

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (2/10)

2.1 IDH do Município	0,783
2.2 População da Cidade de LAGOA SANTA, MG	População estimada 66.744Hab IBGE2021
2.3 Nível de Escolaridade	
2.3.1 Evasão Escolar:	2021: 3,9 %
2.3.2 Repetência:	2021: 3,9 %
2.3.3 Número de Escolas da Região:	24 unidades municipais

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (3/10)

3. Outros Programas Sociais desenvolvidos no local onde está o núcleo	
Nenhum registro	
3.1 Proporção dos gêneros no núcleo (2021)	
Masculino:	93
Feminino:	82
Total:	175

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (4/10)

4. Ações culturais e de Lazer da localidade	
Apresentações artísticas, Torneios e campeonatos de: Corrida de Orientação, Basquete, Rugby, Futsal, Futebol de Campo, Voleibol, Preparação física, Judô, Fanfarra, Xadrez, Aulas e Palestras sobre civismo, saúde e contra incêndio, bem como Apoio pedagógico.	
4.1 Esportes comuns da localidade	
Basquete, Futsal, Futebol de Campo e Voleibol.	
4.2 Atividades de interesse dos beneficiados	
Futebol, Rugby, Handebol, Judô, Jiu-jitsu, Tênis, Natação e Atletismo.	

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (5/10)

5. Objeto
Promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania, além do incentivo à inclusão e à integração social de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas físicas e de atividades socialmente inclusivas. (DECRETO Nº 10.085, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019)
5.1. Objetivo Geral do Programa Forças no Esporte (PROFESP)
Contribuir para a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da prática esportiva, palestras de bem-estar social e saúde, reforço escolar, bem como dinâmicas pedagógicas cujo escopo é discutir direitos sociais na preparação do exercício da cidadania, contribuindo para a formação integral dos alunos.
5.2 Objetivos Específicos/ Metas a serem atingidas com o PROFESP
1. Desenvolvimento de valores sociais e cidadania;
2. Redução da exposição de crianças, de adolescentes e de jovens aos riscos sociais;
3. Desenvolvimento da capacidade física e da habilidade motora;
4. Desenvolvimento de ações direcionadas ao reforço educacional, psicopedagógico, cultural e social;
5. Fortalecimento da segurança e da educação alimentar;
6. Descoberta de talentos para o esporte brasileiro.

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (6/10)

6. Conteúdos	
O planejamento deve contemplar de forma detalhadas as ações que serão desenvolvidas no ano de vigência do projeto, os conteúdos propostos para quais idades e quando serão aplicados. O detalhamento oportuniza demonstrar que a modalidade e/ou atividade proposta deve ser apresentada de forma a possibilitar a visualização de um encadeamento pedagógico adequado.	
Turmas	
Turma 01	25
Turma 02	25
Turma 03	25
Turma 04	25
Turma 05	25
Turma 06	25
Turma 07	25
6.1. Recursos Materiais – Serão utilizados os materiais e equipamentos específicos para os esportes coletivos e individuais mencionados abaixo, na devida proporção de alunos do núcleo.	
6.2 Número de turmas no núcleo	
Quantidade de Turmas?	07
<u>Esportes coletivos propostos:</u>	
Voleibol, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Rugby e Basquete	
<u>Esportes individuais propostos:</u>	
Corrida de Orientação, Tênis e Judô	
<u>Atividades Complementares</u>	
Aulas de desenvolvimento e fortalecimento de valores, civismo, instrução de ordem unida, oficinas de acantonamento, nós e amarrações, Preparação Física, Apoio Pedagógico e Psicológico, Fanfarra.	

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (7/10)

7. Estratégias Metodológicas/ Recursos humanos	
Haverão aulas práticas e teóricas sobre todas as atividades propostas para o núcleo, que deverão ser elaboradas de forma conjunta entre Coordenadores, Instrutores de Educação Física (mínimo 1 por 25 alunos) e Monitores. As metas propostas visam desenvolvimento de valores sociais, cidadania, capacidade física e habilidade motora.	
7.1 Processos avaliativos	
Controle de frequência	Mínimo: 70%
Questionário/entrevista para coordenadores e monitores	Aprimoramento de meios e observações metodológicas da aplicação do programa no PAMALS.
Questionário/entrevista para pais e ou responsáveis	Aprimoramento de meios e observações metodológicas da aplicação do programa no PAMALS.
Participação	50% das atividades esportivas/recreações previstas
Comportamento	Ótimo: até uma advertência(ADV); Bom: até duas ADV; Regular: até 3 ADV; Ruim atingir 4 ADV em um ano.
Teste de Aptidão Física	Registro de IMC(peso x altura), frequência cardíaca e dobras cutâneas.
Acompanhamento do condicionamento físico	Evolução do IMC: Aumento da faixa “Magreza normal”: 20%; Frequência cardíaca: diminuição média 2%.

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (8/10)

8. Descrição de etapas/ Previsão	
Mês	Atividades
Fevereiro	Planejamento/ publicação do ACT no DOU.
Acolhimento: 14/Março/22 Abril	Gincanas e atividades recreativas para acolhimento no retorno às aulas
	Preparação física para as modalidades/ teste físico diagnóstico
	Futebol de Campo, Judô, Voleibol e Rugby
	Valores cívicos
	Primeiros socorros
	Palestras relativas à área de saúde e bem estar, do Esquadrão de Saúde de Lagoa Santa
	Atendimento Pedagógico/ Atendimento Psicológico
Introdução de modalidades: Maio Junho Julho	Preparação física para as modalidades
	Rugby, Corrida de Orientação, Futebol de Campo, Judô e Voleibol *
	Palestras relativas à área de saúde e bem estar, do Esquadrão de Saúde de Lagoa Santa
	Valores cívicos
	Atendimento Pedagógico/ Atendimento Psicológico/ Acompanhamento Condicionamento físico
	*Intercâmbio
Apresentação de novas modalidades: Agosto Setembro	Atendimento Pedagógico/ Atendimento Psicológico/ Acompanhamento Condicionamento físico
	Judô, Peteca, Tênis, Voleibol e Handebol
	Palestras relativas à área de saúde e bem estar, do Esquadrão de Saúde de Lagoa Santa
	Valores cívicos
	Jogos e Brincadeiras
Avaliação de resultados: Outubro* Novembro 30/Dezembro/22	Futsal, Voleibol, Basquete, Xadrez e Handebol.
	Realizar aulas de produtividade com informática
	Palestras relativas à área de saúde e bem estar, do Esquadrão de Saúde de Lagoa Santa
	Valores cívicos
	Atendimento Pedagógico/ Psicológico e Avaliação final de condicionamento físico
	Revisão de metas/ Apresentação de relatório conjunto/ Confeção de novo acordo

* Proposta em coordenação com outros Núcleos PROFESP do Exército e de Marinha do Brasil, na região de Minas Gerais.

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (9/10)

9. Financeiro	
Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso	Não há incidência, em razão de inexistir transferência de recursos. Ao término do ano, os gestores designados apresentarão relatório conjunto com o fim de aferir os resultados alcançados na parceria e o cumprimento das obrigações.
Gestor designado PAMALS	Cel R1 William Robert Eckert – Coordenador geral NuPROFESP PAMALS. Boletim Interno Ostensivo nº 163, em 31/08/2021.
Gestor designado Município de Lagoa Santa - MG	Vanessa Corrêa Borges – Coordenadora de Programas e Projetos-Secretaria de Educação. Portaria nº6, de 04/02/2021.

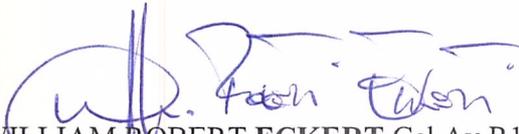
PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO (10/10)

10. Referencias

1. BERBEL, Neusi Aparecida Navas. A metodologia da problematização no ensino superior e sua contribuição para o plano da prax is. Revista Semina. Londrina.V. 17. edição especial. p.7 a 12. nov. 1996.
2. BORDENAVE Juan Diaz, PEREIRA Adair Martins. Estratégias de ensino-aprendizagem. 11 ed. Petrópolis: Vozes, 1989. p. 117-118.
3. GASPARIN João Luiz, Uma Didática para Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas: Cortez, 2003.
4. LEITE, Liga Silva (coord) et all. Tecnologia Educacional: descubra suas possibilidades na sala de aula. Petrópolis: Vozes, 2003.
5. LIB NEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Atlas, 1991.p.221-247.

Lagoa Santa, 04 de abril de 2022.

PROPÕE:

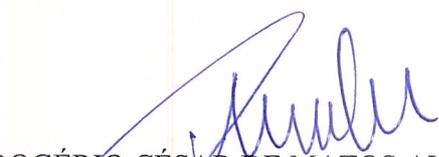

WILLIAM ROBERT ECKERT Cel Av R1
Coordenador do PROFESP PAMALS

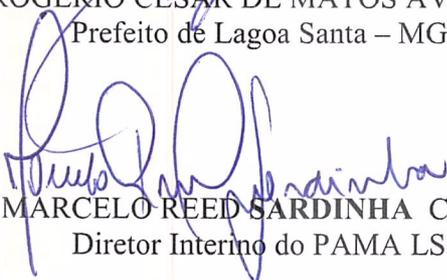

VANESSA CORRÊA BORGES
Coordenadora de projetos e programas do Município de Lagoa Santa

VISTO:


ALLAN GONÇALVES ALMEIDA 1T QOINT NTE
Agente de Controle Interno PAMALS

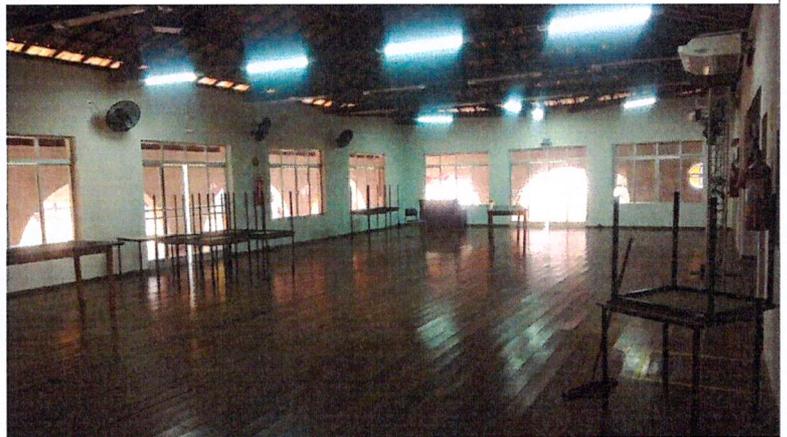
APROVO:


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito de Lagoa Santa – MG


MARCELO REED SARDINHA Cel Av
Diretor Interino do PAMA LS

ANEXO I

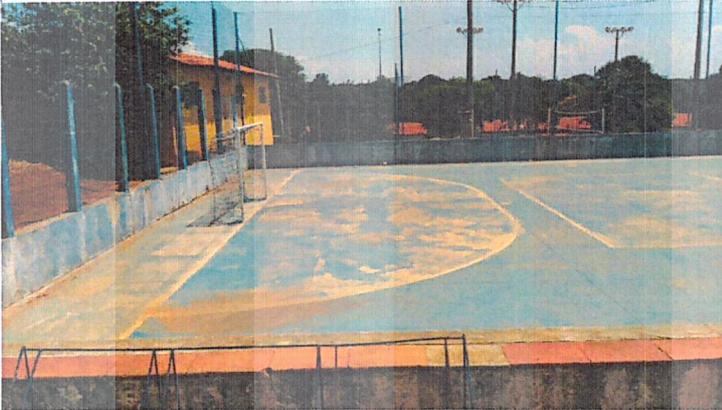
Cassino dos Oficiais: quadra de Tênis, Salão de festa e dependências



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO II

Cassino dos SO e Sgt: Quadras, campo de futebol, salão de festas.



[Handwritten signatures in blue ink]

ANEXO III

Cassino dos Cabos e Soldados: Campo de Futebol.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

